

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEH n° 1055/80 (reautuado em 25.04.89)

Interessada: Vilma Aparecida Pupo

Assunto: Indicação da interessada para ministrar a disciplina
"Didática", na FFCL de São José do Rio Pardo.

Relator: Cons. Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves

Parecer CEE n° 734/89 - CTG - "D" - Aprovado em 28/06/89
Comunicado ao Pleno em 05/07/89

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo subnate à aprovação do Conselho a indicação de Vilma Aparecida Pupo para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Didática" nos cursos de Historia, Letras, Ciências e Educação Artístic.

2 - APRECIÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade proponente, em 1971, tendo estudado, no curso, a disciplina para a qual está sendo proposta.

Participou de treinamento de professores (fls. 57 a 63), de cursos de curta duração (fls. 64 a 67), tem experiência docente no ensino de 2° e 3° graus (fls. 23, 68 e 69), frequentou seminário.

É professora de Didática na EEPSEG "Dr. Francisco Tomaz Carvalho", em Casa Branca.

Não obteve aprovação por parte deste Conselho para ministrar a disciplina "Sociologia" na FFCL de São José do Rio Pardo e teve seus atos docentes convalidados (Pareceres CEE n°s 1099/80 e 1470/80).

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE n° 10/86, ministrando a interessada uma total de 29 aulas semanais.

Eventual renovação da autorização dependerá da enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Vilma Aparecida Pupo, para na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Didática na Faculdade de Filosofia, Ciências, e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação da autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de atuação docente.

São Paulo, 19 de junho de 1989

a) Cons. Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves.
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.06.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente